



ATO Nº 013/2020/SPMD/MD

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição conferida pelo art. 35, III, “e” com fulcro no art. 370 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso – Resolução nº 677/2006, CONVOCA reunião para o dia 11 de maio de 2020, às 14 horas, a ser realizada por meio de videoconferência, com transmissão a partir da Sala de Reunião das Comissões “Dep. Sarita Baracat”, para a instalação de Comissão Especial com o fim de analisar a possibilidade de retomada das atividades escolares na rede pública estadual, suspensas como forma de prevenção e para diminuir a incidência da transmissão da Covid-19.

A referida Comissão será presidida pelo Dep. Valdir Barranco e composta pelos Deputados que compõem a Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, bem como por representantes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, da Associação Mato-grossense dos Municípios, da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Educação, do Sindicato dos trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso e da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 06 de Maio de 2020.

Deputado **EDUARDO BOTELHO**

Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

ATO Nº 157/2020

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 002/2020, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 592/2020-SG, da Secretaria Geral/ALMT, Processo SGED 202061955.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
002/2020	Tavares Engenharia e Construção Eireli	Execução de reforma do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) do edifício da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.	José Dias – Matrícula nº 42282	Mario Sergio Corassa – Matrícula nº 41282

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica;

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 19/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 30 de abril de 2020.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 324/2020

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 014/2020/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 595/2020-SG, da Secretaria Geral/ALMT, Processo SGED 202064102.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
014/2020	R G da Paz Eireli - EPP	Aquisição de álcool em gel	Gustavo Henrique Ferreira Gomes – Matrícula nº 41409	Sidnei Lopes da Cunha – Matrícula nº 41649